PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022	**DATA:** 07/10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022	
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	
CNPJ: 04.071.210/0001-21	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.	

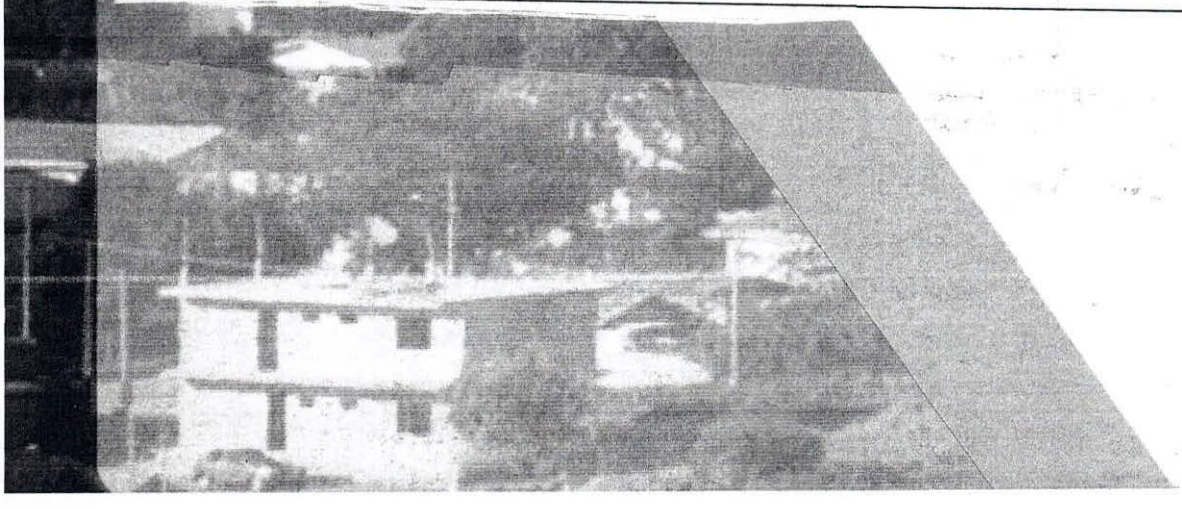

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº164/2022	***DATA: 05/10/2022***
Visão Geral	
OBJETO: Processo de Licitação Solicito procedimento licitatório para contratação de empresa de telemedicina especializada em realização de exames de eletrocardiograma. Valor total dos exames R$ 17.000,00	
JUSTIFICATIVA: *A contratação desta empresa é de extrema importancia para a realização da campanha de estratificação de risco em pacientes com historico de hipertensão e diabetes. Vale destacar que é uma recomendação do programa Previne Brasil para atualizar os indicadores para captação de recurso.*	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital).	Responsável: Noemi Moreira
Local de entrega: Prefeitura municipal de Palmital.	**Prazo de entrega:** Imediata
Considerações Finais	
Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus **Secretária Municipal de Saúde**	

Call ECG ®
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmital - PR

A/c Sra. Noemi

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R$ 10,00	1.700	**
X	8241	Eletrovetorcardiograma	R$ 1.050,00	50	R$ 21,00
X	8243	Web Service	R$ 59,90	Mensal	
X	8244	Webhook	R$ 49,90	Mensal	
X	8245	Aplicativo Mobile	R$ 89,90	Mensal	
X	8246	Notebook	R$ 230,00	Mensal	
X	8247	Desktop	R$ 170,00	Mensal	
X	8248	Protocolo de Retirada	R$ 129,90	Mensal	

DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

Call ECG®
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registada por um período de tempo.

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. ABC do ECG. São Paulo: Medcel, 2018.

WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o WebService faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia WebService pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia WebService, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o WebService da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

Alinhado com a últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e do pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

Call ECG ®
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 3.000.000 – Três milhões de exames realizados em 20 anos nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rondônia, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

ORÇAMENTO

- O valor de R$ 10,00 (dez reais) cada laudo de eletrocardiograma. (Sem comodato de equipamento; franquia livre, paga somente o que realizar; equipamento próprio do contratante – *Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.*)

- ✓ Estimativa anual de 1.700 (um mil e setecentos) exames.
- ✓ Valor Unitário: R$ 10,00 (Dez Reais)
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

SILVERIO DE JESUS JUNIOR:02651152994
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SILVERIO DE JESUS JUNIOR:02651152994
2022.10.05 11:38:15 -03'00'

Silvério de Jesus Júnior
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Ofício 149/2022 - GAB

Palmital PR, 07/10/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Município de Palmital

Solicitação 212/2022

Indicação de Recursos Orçamentários

.•.000010

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
212	**Contratação de Serviço**	01	06/10/2022	1

Solicitante

Código	Nome
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

42 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Órgão

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE A NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prazo: 90 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA UMA CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
	03660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
035082	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB. PARA UMA CAMPANHA A SER REALIZADA NA SAÚDE.	UND	1.700,00	10,00	17.000,00

Total da dotação	**17.000,00**
TOTAL	**17.000,00**
TOTAL GERAL	**17.000,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.0802.6066	17.000,00
Cod 03660 Fonte 00303 G.Fonte E	17.000,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

P R O T O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 212/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE.

- FORNECIMENTO DE LAUDOS - ELETROCARDIOGRAMAS.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: _____/_____/2022.

Ass:_____

Município de Palmital

Solicitação 212/2022

.•.000012

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
212	**Contratação de Serviço**	01	06/10/2022	1

Solicitante

Código	Nome
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

42 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Órgão

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE A NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prazo: 90 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA UMA CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035082	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	1.700,00	10,00	17.000,00
	FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB. PARA UMA CAMPANHA A SER REALIZADA NA SAÚDE.				
				TOTAL	**17.000,00**
				TOTAL GERAL	**17.000,00**

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Município de Palmital

Solicitação 211/2022

.•.000013

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
211	**Contratação de Serviço**	01	06/10/2022	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	Nome	Número
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2022

Local

21 Gabinete do Secretário de Educação

Órgão

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE A NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
EDUCAÇÃO	60 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS VIDA MARINHA DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL LEVANDO A CONCIENTIZAÇÃO, MUDANÇA DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA DA VIDA MARINHA, BEM A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE AOS ALUNOS APRESENTAÇÃO DE FORMA LÚDICA, FEITA POR UMA EQUIPE DE BIÓLOGOS EM UM CONTÊINER ITINERANTE QUE VAI ATÉ A ESCOLA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AOS ALUNOS. APRESENTAÇAO DE FORMA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035081	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA"	UND	1.330,00	10,00	13.300,00
	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL LEVANDO A CONCIENTIZAÇÃO, MUDANÇA DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA DA VIDA MARINHA, BEM A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE AOS ALUNOS APRESENTAÇÃO DE FORMA LÚDICA, FEITA POR UMA EQUIPE DE BIÓLOGOS EM UM CONTÊINER ITINERANTE QUE VAI ATÉ A ESCOLA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AOS ALUNOS. APRESENTAÇAO DE FORMA.				
				TOTAL	**13.300,00**
				TOTAL GERAL	**13.300,00**

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

Nº 000014

CONTROLE- 61 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 212/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 06 de Outubro de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 07 / 10 / 2022

Ass:_____

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA .•.000015
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº **41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos, **altera para** prestar serviços de telemedicina.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 04071210000121
NIRE nº 41208092980

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.017.555- 4 SESP/PR, CPF/MF. nº

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP 000016
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº **41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP .•.000017
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

.•.000018

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, sendo que aos herdeiros será paga indenização no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de compra da participação na sociedade do sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que o valor acima corresponde ao da participação acionária dos sócios.

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corresponde ao valor de participação de cada sócio, mas não há impedimento de pagamento de indenização a maior aos herdeiros caso assim conste na apólice contratada.

Parágrafo Terceiro: O valor da indenização será pago diretamente pela seguradora aos sucessores.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP 000019
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM/PR sob o nº 14548.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2021.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Assinado Digitalmente

LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Assinado Digitalmente

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:51 SOB Nº 20213425688.
PROTOCOLO: 213425688 DE 01/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103851990. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

.*.000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTUI
04.071.210/0001-21 **MATRIZ**		**02/10/2000**

NOME EMPRESARIAL
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CALL ECG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NESTOR GUIMARAES	**111**	**ANDAR 8 SALA 84 EDIF COI CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
84.040-130	**ESTRELA**	**PONTA GROSSA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CALLECG@CALLECG.COM.BR	**(42) 4009-9999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CA
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ES
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **15:09:35** (data e hora de Brasília).

.• 000022

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.071.210/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2022** às **15:11** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:43 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2023.
Código de controle da certidão: **C8DD.15D8.8B91.D4D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

· 000024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028019585-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/10/2022 15:21:55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 117335 / 2022

Código de Autenticidade: 03F948EC67F61C04BF7CC030A2A333A6

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 546333
CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21
Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: ,
Bairro:
Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda
Finalidade: FINS DE DIREITO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de outubro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.071.210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Endereço: R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092204470896715080

Informação obtida em 23/09/2022 15:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Certidão nº: 28965370/2022
Expedição: 02/09/2022, às 09:41:08
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/10/2022

CNES: 5398533 Nome Fantasia: CALL ECG CNPJ: 04.071.210/0001-21

Nome Empresarial: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: NESTOR GUIMARAES Número: 111 Complemento: ANDAR 8

Bairro: ESTRELA Município: 411990 - PONTA GROSSA UF: PR

CEP: 84040-130 Telefone: (42) 4009-9999 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 03

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Cadastrado em: 29/06/2007 Atualização na base local: 29/10/2021 Última atualização Nacional: 02/10/2022

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/10/2022

CNES: 5398533 Nome Fantasia: CALL ECG CNPJ: 04.071.210/0001-21

Nome Empresarial: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: NESTOR GUIMARAES Número: 111 Complemento: ANDAR 8

Bairro: ESTRELA Município: 411990 - PONTA GROSSA UF: PR

CEP: 84040-130 Telefone: (42) 4009-9999 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 03

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Cadastrado em: 29/06/2007 Atualização na base local: 29/10/2021 Última atualização Nacional: 02/10/2022

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/10/2022

CNES: 5398533 Nome Fantasia: CALL ECG CNPJ: 04.071.210/0001-21

Nome Empresarial: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: NESTOR GUIMARAES Número: 111 Complemento: ANDAR 8

Bairro: ESTRELA Município: 411990 - PONTA GROSSA UF: PR

CEP: 84040-130 Telefone: (42) 4009-9999 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 03

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Cadastrado em: 29/06/2007 Atualização na base local: 29/10/2021 Última atualização Nacional: 02/10/2022

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

000030

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

0000031

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE HOLTER POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO

0000032

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA FACHIN BALDANZI	700607444607566		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

000033

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LILIANA ELIAS PENA PILATTI	705002486062950		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	702002359174089		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO FRAIZ	706108538135360		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
RUBENS SIRTOLI FILHO	708408257461268		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000034

.•.000035

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)
ALTO CONTRASTE

(/)

Buscar no Portal

Área Restrita (https://cnesadm.datasus.gov.br)
Perguntas Frequentes (https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Principais_T.C3.B3p
Contato (https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato)

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (http://cnes2.datasus.gov.br)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (../CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos | Sim | Não

Estado:

Selecione

Município:

Selecione

Gestão:

Selecione

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione

04071210000121

Pesquisar

◉Nome Fantasia ○Nome Empresarial

Registros por Página:

10

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Ate SUS
PR	PONTA GROSSA	5398533	CALL ECG	ENTIDADES EMPRESARIAIS	M	SI

Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)

Dados abertos

Área de imprensa

Redes Sociais

Twitter (https://twitter.com/cnesms)

Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA)

Facebook (https://www.facebook.com/cnesms)

Google+ (https://plus.google.com/113786414575352654271)

RSS

O que é?

.°.000037

Sobre o site

Acessibilidade (/pages/acessibilidade.jsp)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
(mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br)
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco
(http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

CRM /UF
014548/PR

FILIAÇÃO
GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO
DELVIA VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO
19/10/1994

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
002.066.727-21

RG / ÓRGÃO EMISSOR
130175554/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
069142520812

SEÇÃO
0042

ZONA
015

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1967

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,04/07/2017

0291195

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/134980109206810855099

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 134980109206810855099-1
Data: 01/09/2020 15:14:54
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK65451-7Y8F-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

• 000039

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 10:18:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 134980109206810855099-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfeb854227715ceed914738ce2e2893d729464ae2bf68341367834a2303f28feca8ca4e67c5c3d95b25bc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

.000040

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 18/2022-SAPS/MS

1. INDICADOR 6

1.1. Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. No Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, a hipertensão arterial atinge 23,9% dos indivíduos entrevistados, sendo maior entre as mulheres (26,4%) do que entre os homens (21,1%). A frequência tende a ser maior com o aumento da idade, com 56,6% entre pessoas com 65 a 74 anos e 62,1% entre as pessoas com 75 anos ou mais[1].

2.2. Além de ser uma condição comumente assintomática, a hipertensão arterial[I] evolui com alterações importantes em órgãos-alvo, como cérebro, coração e vasos. Somado a isso, o aumento da pressão arterial é o principal fator modificável que apresenta associação independente, linear e continua para doenças cardiovasculares (DCV), doença renal crônica (DRC) e morte prematura, ocasionando grande impacto nos custos de saúde e socioeconômicos do país[2].

2.3. Considera-se hipertensão arterial todas as condições que englobam a hipertensão essencial, comumente denominada de hipertensão arterial sistêmica, como também doença renal hipertensiva, cardíaca hipertensiva, hipertensão secundária, hipertensão pré-existente à gravidez e distúrbio hipertensivos. Todas essas comorbidades são condições crônicas dos níveis pressóricos que se engloba no termo hipertensão arterial.

2.4. O acompanhamento efetivo pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) dos casos leves/moderados, que correspondem a grande parcela dos casos, são fundamentais para garantir o tratamento adequado e controle da condição, visto que o controle dos valores pressóricos, especialmente a pressão arterial sistólica, é o principal fator de risco para morbimortalidade, no entanto, a taxa de controle ainda é muito baixa[2,3].

2.5. A elevação da pressão arterial (PA) pode até mesmo duplicar o risco de desenvolver as condições supracitadas. Assim, a aferição da PA caracteriza- se, muito além de uma medida para diagnóstico, como um método efetivo de acompanhamento e monitoramento das pessoas que possuem e das que não possuem hipertensão[2].

2.6. As recomendações destacam que as pessoas devem ter a PA aferida pelo menos a cada 2 anos quando os níveis pressóricos estão normais. Entretanto, para aquelas já diagnosticadas com hipertensão (PA: ≥140/90 mmHg), a **realização de consulta com aferição de PA deverá ser mais frequente quanto maior for o risco cardiovascular**, sendo, no mínimo, semestral quando o risco cardiovascular for baixo[2–8].

2.7. Dado o exposto, o indicador "*Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre*" permite avaliar uma ação essencial para o acompanhamento da hipertensão arterial, uma doença crônica de grande impacto para a morbimortalidade no país.

3. APRESENTAÇÃO DO INDICADOR

3.1. O indicador "*Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre*" tem por objetivo identificar o contato entre a pessoa com hipertensão arterial e o serviço de saúde para atendimento e realização do procedimento de aferição da PA, que permite avaliar se a condição está controlada, visando a prevenção da morbimortalidade.

3.2. O indicador é constituído por variáveis relacionadas ao processo de cuidado da pessoa com hipertensão na APS, tendo como marcadores a realização da consulta e do procedimento de aferição da pressão arterial, estratégias essenciais para prevenção de morbimortalidade em pessoas com essa condição. Desta forma, reafirma-se que, além do **monitoramento da PA, é importante que o indivíduo com hipertensão receba atendimento individual** com equipe médica ou de enfermagem, alinhando a avaliação da pressão arterial à realização da consulta de seguimento, essencial para a identificação precoce de complicações por meio de **avaliação clínica** e **exame físico** direcionado. Vale destacar a importância da abordagem integral realizada pela equipe da APS, em que se espera, além do monitoramento da PA, a realização de um atendimento que inclua história clínica, exame físico, avaliação de exames complementares, estratificação do risco cardiovascular e definição/ajuste do plano terapêutico, considerando o tratamento não medicamentoso e medicamentoso, conforme cada caso, e abrangendo os determinantes sociais do processo saúde-doença, com olhar para os fatores de risco associados à hipertensão.

3.3. Para o cálculo do indicador, no que se refere ao denominador, são consideradas pessoas com hipertensão as que autorreferem ter hipertensão no momento do cadastro individual completo ou acompanhadas por essa condição em atendimento individual (consultas) por médico ou enfermeiro. Destaca-se que o autorrelato apresenta boa acurácia e é comumente utilizado como potencial de identificação de pessoas com essa comorbidade[9,10]. É importante destacar que o autorrelato de uma pessoa já se caracteriza como um fator importante e que merece acompanhamento para avaliação dos fatores que a fizeram relatar a condição. Ressalta-se, ainda, que a utilização de informações oriundas do cadastro individual e dos atendimentos realizados promovem maior aproximação à realidade dos municípios, visto que o denominador identificado SISAB é constituído por todas as pessoas com hipertensão cadastradas na APS.

3.4. São contabilizadas no numerador as pessoas com hipertensão, com consulta e avaliação da pressão arterial nos 6 meses, critérios que, além de alinhados às recomendações de cuidado em saúde, permitem a visualização das ações realizadas em menor tempo[2–8]. Tais características conferem maior validade e sensibilidade ao indicador. No item *Cálculo do Indicador* são descritos, em maior detalhe, os critérios que compõem essas variáveis.

3.5. PARÂMETRO

As evidências cientificas apontam para a necessidade de acompanhamento no mínimo semestral das pessoas com hipertensão e com baixo risco cardiovascular, trimestral das pessoas com hipertensão e moderado risco cardiovascular e bimestral das pessoas com alto risco cardiovascular[2–8]. Visto isso, e com a compreensão de que o parâmetro se refere ao valor ideal, considerando que todas as pessoas com diagnóstico de hipertensão devem ter uma consulta e aferição de PA realizada, pelo menos, semestralmente, o parâmetro para esse indicador é de 100%.

3.6. META

Considerando a necessidade de valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde no alcance de resultados em saúde, estabelecidos nas portarias que regem o Programa Previne Brasil, e as limitações atuais identificadas para que todos os municípios alcancem o

parâmetro de 100% na população coberta pela APS, a meta pactuada para este indicador é de 50%.

3.7. CÁLCULO DO INDICADOR

- O indicador **Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre** é calculado da seguinte forma:
- **Numerador:** Número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses;
- **Denominador identificado SISAB:** Número de pessoas com hipertensão arterial no SISAB;
- **Denominador estimado:** Cadastro municipal SISAB x % pessoas com hipertensão arterial PNS 2019;

$$\frac{\text{Nº de pessoas com hipertensão arterial com consulta em hipertenção arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses}}{\left(\text{Nº de pessoas com hipertensão arterial no SISAB}\right) \text{ ou } \left(\text{Cadastro municipal SISAB x \% Pessoas com hipertensão arterial na PNS}\right)^{*}} \; x\,100$$

*O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.

3.8. O detalhamento das variáveis que compõem o denominador e o numerador serão apresentados a seguir. É importante destacar que para o cálculo do indicador, poderá ser utilizado o valor do denominador estimado ou o valor do denominador identificado no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), conforme explicado a seguir.

Passo a passo para o cálculo dos indicadores:

1. **Cálculo do Denominador Estimado:** são consideradas informações oficiais dos sistemas de informação e inquéritos nacionais, corrigidos pela população municipal cadastrada no SISAB.

   Hipertensão: Cadastro municipal SISAB X % Pessoas com hipertensão pela PNS

2. **Cálculo do Denominador Identificado (SISAB):** registro do trabalho realizado no cotidiano das equipes de saúde da APS, de acordo com a regra de cada conjunto de indicadores.

   Hipertensão: Nº de pessoas com hipertensão arterial no SISAB

3.9. DENOMINADOR

O denominador identificado (SISAB) "número de pessoas com hipertensão arterial no SISAB" é composto por pessoas com hipertensão vinculados em equipes eSF e eAP, de acordo com as regras dispostas na Nota Técnica Explicativa de Cadastro Vinculado. A condição de hipertensão é prioritariamente identificada a partir da avaliação clínica em consultas individuais, mas também será considerada a informação autorreferida da hipertensão. O quantitativo de pessoas hipertensas é obtido por meio dos Atendimentos Individuais (condição avaliada) realizados por médicos e enfermeiros na APS ou do Cadastro Individual (condição autorreferida) registrados em prontuário eletrônico da Estratégia e-SUS APS. Destaca-se que tais informações resultam do trabalho realizado no cotidiano das equipes de saúde da APS e representam, portanto, a realidade do que acontece durante o contato dos usuários com os serviços de saúde.

Cada indivíduo que compõe o denominador é identificado pelo Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), de modo que cada pessoa será contabilizada apenas uma vez. Mesmo que o indivíduo esteja registrado como hipertenso nos dois modelos de informação (cadastro e atendimento), este será contabilizado apenas uma única vez e em uma única equipe, de acordo com as regras dispostas na Nota Técnica Explicativa de Cadastro Vinculado. Na composição do denominador são observados todos os cadastros registrados a partir do ano de 2013, mas será utilizado o cadastro mais recente do cidadão, ou seja, será considerada a informação mais atual do cidadão na base SISAB. Assim, caso o cadastro individual mais atual deixe de indicar a condição de hipertensão e o indivíduo não tenha registro de atendimento individual para hipertensão arterial, ele não será contabilizado para o denominador. Tal situação reforça a necessidade da rotina de atualização dos cadastros individuais.

A utilização do denominador estimado é uma estratégia para obtenção de um valor controle do quantitativo esperado de pessoas com hipertensão arterial com base na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), e que devem estar sob os cuidados da APS. As duas situações descritas são apresentadas no fluxograma da Figura 1.

Figura 1. Fluxograma de definição do denominador utilizado.

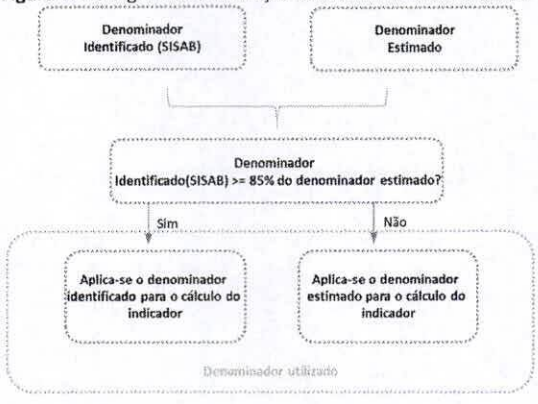

O cálculo do denominador estimado é realizado a partir da porcentagem de pessoas com hipertensão arterial identificadas na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, multiplicado pelo cadastro municipal SISAB. A estimativa da proporção de pessoas com hipertensão arterial da PNS de cada município é calculada a partir dos resultados das capitais, regiões metropolitas e Unidades da Federação, como segue: 1) para capitais e regiões metropolitanas, os valores utilizados serão os encontrados na PNS e; 2) para os demais municípios, onde não há dados da pesquisa, serão utilizados os valores encontrados para as respectivas Unidades Federativas. Os valores podem ser conferidos no relatório da pesquisa[V] ou no material de apoio disponibilizado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), disponível na página do SISAB.

Destaca-se, ainda, que o objetivo do indicador é monitorar e avaliar a promoção do cuidado e o adequado acompanhamento de todos os indivíduos com hipertensão cadastrados junto às equipes de Atenção Primária à Saúde, incluindo crianças e adolescentes. Somado a isso, o percentual de pessoas com idade inferior a 18 anos que possui hipertensão na APS está abaixo de 0,1%. Assim, reforça-se a decisão de não se aplicar o filtro de idade para o denominador e para o numerador para o cálculo do indicador.

3.10. NUMERADOR

O numerador **pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e 1 aferição de PA nos últimos 6 meses** é composto por indivíduos com hipertensão arterial que tiveram pelo menos uma consulta e uma aferição de pressão arterial nos últimos 6 meses na APS. O numerador é obtido a partir dos atendimentos individuais e da realização do procedimento de aferição da pressão arterial, registrados em prontuário eletrônico da Estratégia e-SUS APS.

São incluídas no numerador, as pessoas identificadas no denominador que tenham: 1) mínimo de 1 atendimento nos últimos 6 meses, realizado por profissionais médicos ou enfermeiros, cuja condição de saúde hipertensão arterial tenha sido avaliada e devidamente registrada, e; 2) mínimo de 1 procedimento de aferição da pressão arterial, nos últimos 6 meses, realizado por profissionais médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem registrado individualmente (ver códigos e campos utilizados na Ficha de Qualificação do Indicador).

ATENÇÃO: A indicação de condição ativa de hipertensão no PEC não significa que esta determinará os atendimentos posteriores, por isso, destacamos a necessidade de indicação da condição avaliada em todos os atendimentos realizados

Conforme mencionado, o numerador considera o período de 6 meses anteriores ao período de avaliação, que no caso do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil corresponde ao término do quadrimestre. Assim, para o último quadrimestre de um determinado ano são consideradas as informações de saúde registradas desde o primeiro dia do mês de julho do mesmo ano, conforme demonstrado na figura abaixo.

Figura 2. Esquema ilustrativo do período de medição e avaliação do numerador do indicador.

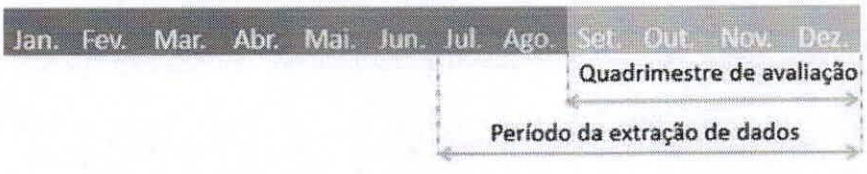

4. VINCULAÇÃO DO USUÁRIO A EQUIPE DE REFERÊNCIA

4.1. Para a vinculação de um cidadão à equipe de referência, são consideradas as regras descritas na Nota Técnica Explicativa de Cadastro. Após a identificação e vinculação de uma pessoa à uma determinada equipe de saúde da APS, todo atendimento eprocedimento realizado em outras equipes ou estabelecimentos característicos da APS serão qualificados para compor a contabilização do indicador. Ou seja, se a pessoa é vinculada pela regra de desempate de cadastros (considerada para fins de custeio da capitação ponderada) na equipe A e realizou o procedimento na equipe B ou estabelecimento C, mesmo que seja em outro município ou estado, será contabilizado para o indicador na unidade de vínculo (no caso a equipe A). Ressalta-se, ainda, que são contabilizados para o indicador os procedimentos e consultas devidamente identificados e validados para o SISAB segundo as regras de validação descrita na Nota Técnica do Relatório de Validação.

5. RECOMENDAÇÕES PARA MELHORAR OS RESULTADOS DO INDICADOR

5.1. Considerando o papel da APS no cuidado a pessoa com hipertensão arterial, os serviços de saúde devem estar atentos a necessidade de produzir respostas adequadas e oportunas com objetivo de melhorar o acesso e a qualidade das ações de saúde ofertadas a essa população. Nesse sentido recomenda-se:

1. Manter o cadastro individual completo e atualizado: os dados de identificação do cidadão, sociodemográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. O aumento do cadastro propicia que seja utilizado o valor informado no SISAB no denominador (Pessoas com hipertensão arterial no SISAB) para o cálculo do indicador;
2. Realizar o acompanhamento nominal das pessoas com hipertensão arterial adscritas à equipe, verificando rotineiramente com que frequência é realizado esse acompanhamento;
3. Orientar o cidadão com hipertensão sobre a importância da realização das consultas de acompanhamento e a verificação da PA na Unidade Básica de Saúde, mesmo que sua pressão arterial não esteja descompensada;
4. Realizar o monitoramento regular de pressão arterial conforme estratificação do risco cardiovascular com a finalidade de que pessoas com hipertensão arterial tenham o hábito de monitorar a sua PA. Para isso, faz-se necessário reduzir eventuais regras de acesso ao procedimento que possam desestimular a pessoa a utilizar o serviço;
5. Flexibilizar a agenda para esse público, possibilitando a consulta e aferição de PA no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença;
6. Instituir consultas de acompanhamento também pelo enfermeiro da equipe. Tanto o profissional médico como o enfermeiro podem acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de competências de atuação e as observações quanto aos protocolos de atendimento);
7. Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de Saúde é um aspecto fundamental para mudar as práticas em relação a esses problemas;
8. Construção de protocolos locais que organizem a atenção à pessoa com doença crônica; Estruturação da linha de cuidado das pessoas com doenças crônicas;
9. Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS;
10. Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro das informações de saúde, tanto no que se refere as variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão.

6. RECOMENDAÇÕES PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE

6.1. Boas práticas de registros de informação nos sistemas de informação em saúde são fundamentais para o sucesso das ações de monitoramento e avaliação dos indicadores selecionados. Para tomada de decisão com intervenções mais assertivas gestores e profissionais de saúde necessitam de informações confiáveis que somente podem ser produzidas a partir do registro qualificado das ações realizadas pelos profissionais de saúde, preferencialmente no momento do atendimento aos usuários. O registro adequado das informações em prontuário eletrônico permite a elaboração de análises mais precisas a respeito do que ocorre na realidade e o acompanhamento da evolução de uma determinada situação.

6.2. Destaca-se que o registro dos dados, tanto para o denominador quanto pra o numerador, deve ser realizado através dos modelos de informação da Estratégia e-SUS APS, independente do tipo de aplicação - PEC, CDS ou THRIFT. O detalhamento sobre o preenchimento correto dos campos está disponível nos "Guias de Qualificação dos Indicadores" PEC, CDS e THRIFT, na página dos Materiais de apoio do SISAB.

6.3. Além do registro correto dos dados, é importante observar o prazo de envio dos dados à base nacional. O SISAB estabelece que, por competência, o prazo de envio regular de registros de serviços da APS seja realizado até o 10º dia útil da competência SISAB seguinte, conforme a Portaria nº 4, de 28 de janeiro de 2021. Após este prazo, é permitido o envio de informações complementares por até 4 competências posteriores ao registro/atendimento. Para contabilização dos registros nos indicadores, o envio deverá ocorrer até o 10° dia útil subsequente a cada competência SISAB, que no caso para a última competência do quadrimestre será após o último mês do quadrimestre avaliado.

6.4. A qualidade do registro de informação, pressupõe:

1. Registro diário e, preferencialmente, durante o contato assistencial;
2. Adequado preenchimento dos campos relacionados, conforme os documentos Guias de Qualificação dos Indicadores;
3. Rotinas de envio idealmente imediatas, podendo ser também diárias, semanais ou mensais. A depender da realidade de conexão municipal, envio dos dados dentro da competência de envio padrão, ou seja, até o 10º dia útil da competência posterior ao atendimento;
4. O uso de prontuários eletrônicos, por ser associado a melhores registros e possibilitar o envio e compartilhamento de dados administrativos e clínicos em tempo oportuno. O Mistério da Saúde apoia a informatização da APS por meio do Informatiza APS;
5. Manutenção e atualização dos sistemas de prontuário e dos cadastros de profissionais e do estabelecimento da APS em convergência com o cadastro no SCNES.

6.5. Para o indicador "**Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre**" é necessário:

1. A correta identificação do usuário com registro de CPF ou CNS, sendo preferencial a indicação do CPF;
2. Registrar de forma individualizada o "Problema/Condição Avaliada" com códigos CID ou CIAP 2 de hipertensão ou preencher o campo rápido de "Hipertensão Arterial";
3. Registrar de forma individualizada o código SIGTAP referente ao procedimento realizado (independente da data da consulta de acompanhamento da hipertensão arterial).
4. Sempre importar o XML do CNES na base do sistema e-SUS APS, tanto para quem usa CDS, quanto para quem usa PEC ou sistema de terceiros/próprios.
5. Responsabilidade clínica no registro da condição avaliada "hipertensão arterial". Por se tratar de prontuário do cidadão, uma vez registrados os códigos CID/CIAP ou o campo rápido correspondente, não há possibilidade de correção.

7. CONCLUSÃO

TÍTULO	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de pessoas com hipertensão arterial que são consultadas e tenham a pressão arterial aferida pelas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) no semestre, em relação ao número total de pessoas com hipertensão arterial no município.
USO (Para que fim?)	Identificar as pessoas com hipertensão arterial e avaliar seu acompanhamento pela APS por meio de consultas e aferição da pressão arterial a cada semestre, de acordo com o registro no sistema de informação em saúde. Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas com hipertensão na APS. Incentivar o acompanhamento, o controle e a redução de morbimortalidade relacionadas a hipertensão; subsidiar o processo de planejamento, monitoramento e avaliação da hipertensão, contribuindo para o controle das doenças crônicas.
FONTE	Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
PARÂMETRO	100%
META	50%
FÓRMULA DE CÁLCULO	

	$$\frac{\text{Nº de pessoas com hipertensão arterial com consulta em hipertenção arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses}}{\left(\text{Nº de pessoas com hipertensão arterial no SISAB}\right) \text{ ou } \left(\text{Cadastro municipal SISAB x \% Pessoas com hipertensão arterial na PNS}\right)^{*}} \times 100$$ *O denominador estimado é calculado para todos os municípios a partir do cadastro municipal no SISAB e utilizado quando o resultado do denominador identificado for abaixo de 85% do denominador estimado.
MÉTODO DE CÁLCULO	DENOMINADOR IDENTIFICADO (SISAB): O denominador será composto pelo número de pessoas cadastradas e vinculadas em equipes eSF (70, exceto equipe ribeirinha) e eAP (76), que possuam registro de hipertensão (avaliada ou autoreferida) no prontuário eletrônico. Considera-se pessoa cadastrada e vinculada conforme as regras descritas na Nota Técnica Explicativa do Relatório de Cadastros Vinculado. **Identificação das pessoas hipertensas no sistema**: - CNS ou CPF válido; - Campo "Tem Hipertensão arterial?" = SIM no Cadastro Individual mais recente; - Campo rápido "Hipertensão arterial" preenchido em Atendimento Individual realizado por médico ou enfermeiro; - Códigos CID/CIAP correspondente a hipertensão registrados em Atendimento Individual realizado por médico ou enfermeiro; Códigos CID/CIAP considerados para identificação da pessoa com hipertensão: CID I10, I11, I110, I119, I12, I120, I129, I13, I130, I131, I132, I139, I15, I150, I151, I152, I158, I159, O10, O100, O101, O102, O103, O104, O109 e O11 ou códigos CIAP2 K86 e K87. Família CBO considerados para registro da condição avaliada: médicos (2251, 2252, 2253, 2231), enfermeiros (2235). DENOMINADOR ESTIMADO (IBGE): Cadastro municipal multiplicado pela *Proporção de pessoas de 18 anos ou mais de idade que referem diagnóstico médico de hipertensão arterial* apresentados na Pesquisa Nacional de Saúde de 2019. Não sendo aplicado filtro por idade. Quando o município informa o valor menor que 85% (<85%) de pessoas nas condições definidas nos indicadores em relação à estimativa de pessoas nessas condições, o cálculo do resultado do indicador passa a ser feito utilizando o denominador estimado. Para as capitais e regiões metropolitanas, os valores utilizados são os encontrados na PNS, para os demais municípios, onde não há dados da pesquisa, serão utilizados os valores encontrados para as respetivas Unidades Federativas. NUMERADOR: Pessoas identificadas no denominador que tenham o registro de, no mínimo, 1 Atendimento individual realizado por médico ou enfermeiro para condição Hipertensão arterial nos últimos 6 meses + 1 Aferição de pressão arterial realizada por médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem nos últimos 6 meses. **Atendimento individual:** Atendimento Individual realizado por médico ou enfermeiro para a condição de hipertensão arterial, nos 6 meses anteriores ao último dia do quadrimestre analisado. Serão considerados o registro no campo rápido "Hipertensão arterial", disponível no modelo de informação do Atendimento Individual, ou, o registro dos códigos correspondentes a hipertensão: **CID-10:** I10, I11, I110, I119, I12, I120, I129, I13, I130, I131, I132, I139, I15, I150, I151, I152, I158, I159, O10, O100, O101, O102, O103, O104, O109 e O11. **CIAP2:** K86 e K87). • Família CBO considerada para o atendimento individual: médico (2251, 2252, 2253, 2231); enfermeiro (2235). **Aferição de pressão arterial:** Procedimento realizado por médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem, nos 6 meses anteriores ao último dia do quadrimestre analisado. Será considerado o registro individualizado da aferição de pressão arterial através do código SIGTAP 03.01.10.003-9. Este procedimento pode ocorrer em momentos distintos da consulta, desde que tenha ocorrido no prazo de 6 meses anteriores a contar do último mês do quadrimestre. • Família CBO considerada para aferição da PA: médicos (2251, 2252, 2253, 2231); enfermeiros (2235); técnicos e auxiliares de enfermagem (3222). EQUIPES E ESTABELECIMENTOS CONSIDERADOS: • Tipologias de equipes consideradas para o cálculo do denominador: eSF (70, exceto equipe ribeirinha) e eAP (76);

	• Para o cálculo do numerador: serão consideradas as produções realizadas em todas os tipos de estabelecimentos da APS, conforme as regras descritas no Anexo I da Nota Técnica do Relatório de Validação do SISAB. Destaca-se que se o indivíduo, vinculado a eSF ou eAP, for atendido em outras equipes ou estabelecimentos da APS (mesmo não homologadas, mas em situação ativa no SCNES), estes dados são considerados para o cálculo do numerador. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO: Não serão consideradas para o denominador identificado as pessoas sem vínculo com equipes eSF e eAP homologadas/válidas ou na ocorrência de óbito, conforme descrito na Nota Técnica do Relatório de Cadastro Vinculado.
NÍVEL DE DESAGREGAÇÃO	Brasil, unidades da federação, macrorregiões, municípios, estabelecimentos e equipes de saúde.
POLARIDADE	Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro dos 6 meses
LIMITAÇÕES	O indicador mensura o número de pessoas que tiveram consulta e aferição de pressão arterial no semestre, o mínimo indicado para pessoas com hipertensão, não mensurando os níveis pressóricos e de controle da condição. Imprecisões de registro de atendimento por condição avaliada em hipertensão arterial. Em casos de Toxemia da gravidez indicamos que o registro seja realizado especificando o CID-10 (O12, O13, O14, O16) e o CIAP2 (W81) no CDS ou no PEC eSUS- APS, pois a sinalização do campo rápido "Hipertensão Arterial" identifica a condição crônica do agravo por tempo indeterminado.
OBSERVAÇÕES	Para o denominador serão considerados todos os cadastros a partir de 2013. Para o uso do cadastro individual será considerado a informação mais atual enviada ao SISAB. Serão consideradas as regras de vinculação do indivíduo a determinada equipe de saúde conforme a Nota Técnica Explicativa de Cadastro, independentemente se a identificação da hipertensão arterial ocorreu na equipe de referência.
DATA DE FINALIZAÇÃO DA FICHA	Julho de 2022.

8. REFERÊNCIA

1. IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica. Pesquisa Nacional de Saúde : 2019 : Percepção Do Estado de Saúde, Estilos de Vida, Doenças Crônicas e Saúde Bucal : Brasil e Grandes Regiões. Vol 1. 1st ed.; 2020.
2. Barroso WKS, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2021;116(3):516- 658. doi:10.36660/abc.20201238
3. BRASIL, Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica No37: Estratégias Para o Cuidado Da Pessoa Com Doença Crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica. Vol 37. Ministério da Saúde; 2013.
4. NICE National Institute for Health and Care Excellence. Recommendations | Hypertension in adults: diagnosis and management | Guidance | NICE. Published online August 28, 2019. Accessed June 2, 2021. https://www.nice.org.uk/guidance/ng136/chapter/Recommendations#monitoring- treatment-and-blood-pressure-targets
5. Oliveros E, Patel H, Kyung S, et al. Hypertension in older adults: Assessment, management, and challenges. Clin Cardiol. 2019;43(2):99- 107. doi:10.1002/clc.23303
6. Rabi DM, McBrien KA, Sapir-Pichhadze R, et al. Hypertension Canada's 2020 Comprehensive Guidelines for the Prevention, Diagnosis, Risk Assessment, and Treatment of Hypertension in Adults and Children. Canadian Journal of Cardiology. 2020;36(5):596-624. doi:10.1016/j.cjca.2020.02.086
7. Whelton Paul K., Carey Robert M., Aronow Wilbert S., et al. 2017 ACC/AHA/AAPA/ABC/ACPM/AGS/APhA/ASH/ASPC/NMA/PCNA Guideline for the Prevention, Detection, Evaluation, and Management of High Blood Pressure in Adults: Executive Summary: A Report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Clinical Practice Guidelines. Hypertension. 2018;71(6):1269-1324. doi:10.1161/HYP.0000000000000066
8. Williams B, Mancia G, Spiering W, et al. 2018 ESC/ESH Guidelines for the management of arterial hypertension. European Heart Journal. 2018;39(33):3021-3104. doi:10.1093/eurheartj/ehy339
9. Chrestani MAD, Santos I da S dos, Matijasevich AM. Hipertensão arterial sistêmica auto-referida: validação diagnóstica em estudo de base populacional. Cad Saúde Pública. 2009;25(11):2395-2406. doi:10.1590/S0102-311X2009001100010
10. Lima-Costa MF, Peixoto SV, Firmo JOA. Validade da hipertensão arterial autorreferida e seus determinantes (projeto Bambuí). Rev Saúde Pública. 2004;38(5):637-642. doi:10.1590/S0034-89102004000500004

Nota de roda pé.

[1] Considera-se hipertensão arterial todas as condições que englobam a hipertensão essencial, comumente denominada de hipertensão arterial sistêmica, como também doença renal hipertensiva, cardíaca hipertensiva, hipertensão secundária, hipertensão pré-existente à gravidez e distúrbio hipertensivos. Todas essas comorbidades são condições crônicas dos níveis pressóricos que se engloba no termo hipertensão arterial.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Vieira Santos Azevedo, Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde substituto(a)**, em 08/07/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 11/07/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027977094** e o código CRC **82D24EB4**.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 11/2022-SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil (2022) de que trata a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Trata-se de nota técnica para apresentação do conjunto dos 07 (sete) indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS) revisados para o ano de 2022, no âmbito do Programa Previne Brasil, conforme disposto na Seção III do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. O presente documento tem por objetivo apresentar as revisões dos indicadores para o pagamento por desempenho, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022.

2.2. As alterações apresentadas nesta Nota Técnica foram submetidas a pactuação tripartite ao final do ano de 2021 conforme previsto no Artigo. 7 da Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

2.3. As fichas de qualificação de cada um dos 07 indicadores do pagamento por desempenho, com detalhamento do método de cálculo serão descritos em notas técnicas específicas e disponibilizadas no sítio eletrônico do Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB.

2.4. Cumpre destacar que monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atenção primária é uma das funções essenciais do Estado. O monitoramento e a avaliação repercurtem em transparência a fim de prestar contas à população sobre o investimento na área da saúde. Eles também auxiliam a analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da APS.

2.5. Nesse sentido, o monitoramento dos indicadores e o consequente uso das informações buscam:

I - Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e Distrito Federal;

II - Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;

III - Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;

IV - Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal e do Distrito Federal, e

V - Promover a democratização e transparência da gestão da APS, por meio da publicização de metas e resultados alcançados.

2.6. Buscando atender a essas premissas, foi definido um conjunto de indicadores que pudessem ser acompanhados de forma sistemática e cujo acesso às informações possibilitasse a avaliação dos dados agregados por equipe, tendo, portanto, prioritariamente, o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) como principal fonte de dados.

2.7. A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) no conjunto dos indicadores permanecerá consolidada no Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. O ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados. Esse índice se mantém aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes. Esse ciclo se repetirá quadrimestralmente, conforme descrito no Manual Instrutivo do Previne Brasil.

3. INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO PARA O ANO DE 2022

3.1. Os indicadores definidos para o incentivo de pagamento por desempenho para 2022 configuram os mesmos monitorados no ano de 2021, porém com ajustes voltados ao aprimoramento da informação. O conjunto dos 7 (sete) indicadores atendem às seguintes Ações Estratégicas: Pré-natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Condições Crônicas. A escolha dessas áreas considerou a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde vinculadas. Os indicadores selecionados atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

3.2. Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do SISAB. Assim, determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente tidos como "clássicos") tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o SISAB apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.

3.3. Os indicadores de pagamento por desempenho serão monitorados individualmente a cada quadrimestre, e o cálculo do ISF, medido na mesma periodicidade. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho para os municípios e Distrito Federal, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 2.713, de 6 de outubro de 2020, será vinculado ao desempenho obtido pelo ISF e não pelos valores individualizados dos sete indicadores. Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2022 são os seguintes:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;**Indicador 3:** Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; **Indicador 4:** Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

Indicador 5: Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difeteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadaspor Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;

Indicador 6: Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;

Indicador 7: Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Quadro 1. Indicadores de pagamento por desempenho para o ano de 2022, por período de aferição de medição e a granularidade.

Indicador	Aferição	Medição	Granularidade	Fonte deorigem	Fonte decontrole
Indicador 1	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC/IBGE
Indicador 2	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC/IBGE
Indicador 3	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC/IBGE
Indicador 4	Quadrimestral	Últimos 36 meses	Município	SISAB	IBGE/DATASUS
Indicador 5	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC/IBGE
Indicador 6	Quadrimestral	Últimos 06 meses	Município	SISAB	PNS/IBGE
Indicador 7	Quadrimestral	Últimos 06 meses	Município	SISAB	PNS/IBGE

3.4. As regras de validação dos dados serão as mesmas para todas as entradas de dados no SISAB. Contudo, os indicadores apresentam regras específicas para considerar os dados que compõe os respectivos numeradores e denominadores.

4. PARÂMETROS, METAS, PESOS E INDICADOR SINTÉTICO FINAL

O parâmetro representa o valor de referência utilizado para indicar o desempenho ideal que se espera alcançar para cada indicador. Os parâmetros descritos revelam o que a literatura nacional e internacional apontam sobre os processos aferidos nos indicadores.

As metas definidas para os indicadores representam valores de referência, resultado de pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), e são consideradas como ponto de partida para a mensuração da qualidade da APS no contexto do incentivo de pagamento por desempenho e válidas para o ano de 2022.

O peso é o fator de multiplicação de cada indicador que pode variar entre 1 e 2, cuja soma total do peso dos sete indicadores é igual a 10. A atribuição de pesos diferentes considerou a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde relacionadas, bem como o nível de limitação no alcance das metas, que traduzem o resultado da gestão e equipes para realização das ações, programas e estratégias.

A partir destas definições o ISF do desempenho do município variará de (0) zero a (10) dez, sendo obtido a partir da atribuição da nota individual para cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos de cada indicador, definidos em conformidade com o esforço necessário para seu alcance.

Quadro 2. Indicadores de pagamento por desempenho para o ano de 2022, com peso, meta e parâmetro.

Ações estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta 2022	Peso
Pré-Natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	100%	45%	1
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100%	60%	1
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100%	60%	2
Saúde da mulher	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	≥ 80%	40%	1
Saúde da criança	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada	95%	95%	2
Doenças crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	100%	50%	2
	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	100%	50%	1

4.1. NUMERADOR

Os numeradores dos 7 (sete) indicadores são constituídos, em sua maioria, pela quantidade de pessoas atendidas e são oriundos da produção das equipes do município, sendo utilizada a fonte SISAB. As regras de vinculação dos usuários às equipes de eSF e eAP estão descritas na Nota Técnica Explicativa do Cadastro sendo considerado para cada indicador os critérios de atendimentos com a condição de saúde avaliada, procedimentos e/ou vacinação até a data limite do quadrimestre analisado.

4.2. DENOMINADOR

4.3. Para os denominadores, os cálculos dos indicadores do Previne Brasil poderão ser compostos por: a) denominadores com dados extraídos do SISAB, ou b) denominadores estimados.

4.4. Na composição do **denominador SISAB**, são considerados o total de cadastros vinculados às equipes da APS (especificamente eSF e eAP) homologadas e ativas no SCNES do município (Cadastro Real). Neste aspecto, considera-se informações originadas a partir das modalidades de identificação dos modelos de informação do e-SUS APS descritas na Nota Técnica de Cadastro e Vinculação, que definem o perfil demográfico ou epidemiológico relativo ao público alvo dos indicadores. Os indivíduos são contabilizados uma única vez, a partir de dados de CPF e/ou CNS válidos, e mesmo que tenha mais de um CNS é submetido a uma etapa de unificação de identificadores, o que impossibilita sua contabilização em mais de uma equipe ou município no mesmo quadrimestre.

4.5. Na composição do **denominador estimado**, são consideradas a porcentagem de pessoas identificadas nas pesquisas ou base nacionais epidemiológicas (Pesquisa Nacional de Saúde 2019, Sistema Nacional de Nascidos Vivos ou IBGE/DATASUS) que de acordo com o cenário municipal, pode ser multiplicado pelo Potencial de Cadastro Municipal ou Estimativa Populacional IBGE ou Cadastro Real do município. A utilização do denominador estimado é uma estratégia que se caracteriza como um valor controle do quantitativo esperado de pessoas do perfil epidemiológico de acompanhamento de cada indicador que devem estar sob os cuidados da APS.

a) **Quando será utilizado o Denominador com dados extraídos do SISAB?** Quando os municípios que no quadrimestre apresentarem quantitativo de pessoas cadastradas maior ou igual a 85% (≥ 85%) do potencial de cadastro municipal, terão seu indicador calculado com o denominador de pessoas cadastradas no SISAB (Cadastro Real).

b) **Quando será utilizado o Denominador Estimado?** Quando o município apresenta quantidade de cadastro de pessoas abaixo de 85% (< 85%) do potencial municipal, será escolhido o de maior valor tendo como referência o potencial de cadastro municipal ou cadastro real ou população IBGE (a depender da fórmula de cálculo do indicador).

4.6. PONTUAÇÃO DOS INDICADORES

As notas serão atribuídas individualmente para cada indicador (Quadro 2) de maneira linear e variando de zero (0) a dez (10), considerando o resultado obtido entre o menor valor possível (zero) e a meta atribuída para aquele indicador. Por exemplo, se o resultado de um determinado indicador para aquele município for 30% e a meta for 60%, a nota final para esse indicador será 5,0 (50% da nota máxima possível, já que o resultado foi 50% da meta proposta). Ainda, caso o valor atribuído for maior que o parâmetro, a nota final para o indicador será 10,0.

4.7. PONDERAÇÃO

Uma vez atribuída a nota ao indicador, essa será ponderada conforme o peso descrito no Quadro 2. A multiplicação da nota com o peso resultará na atribuição final da nota daquele indicador, denominada Nota Ponderada do Indicador (NPI).

4.8. INDICADOR SINTÉTICO FINAL - ISF

4.9. A última etapa consiste na agregação dos resultados, em que os resultados ponderados dos indicadores são condensados em um único indicador final denominado Indicador Sintético Final (ISF). A agregação é realizada somando as NPI de todos os indicadores e dividindo por 10 (a soma de todos os pesos). Esse resultado é o ISF, nota final que congrega o resultado ponderado de todos os indicadores, facilitando a interpretação do desempenho do município.

5. FINANCIAMENTO

5.1. O valor do incentivo financeiro do Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, estabelecido pelo art. 2° da Portaria GM/MS nº2.713, de 6 de outubro de 2020, será calculado para cada município e Distrito Federal considerando:

I. Quantitativo de equipes homologadas e com cadastro válido para custeio no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(SCNES) em ao menos uma competência financeira do quadrimestre avaliado;

II. Percentual do ISF obtido pelo município ou Distrito Federal no quadrimestre avaliado a partir do envio da produção das equipes viaSistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab); e

III. Valor por tipo de equipe.

5.2. O valor do incentivo será transferido mensalmente, e a apuração dos indicadores será recalculada quadrimestralmente (janeiro-abril, maio- agosto, setembro-dezembro) para todos os municípios e Distrito Federal. Assim, o pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior.

5.3. O valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% do ISF, conforme disposto pelo art. 3° da Portaria GM/MS nº 2.713, de 6 de outubro de 2020, será o equivalente a:

I. R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) para equipe de Saúde da Família

II. R$ 2.418,75 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade II 30h; e

III. R$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade I 20h.

5.4. Haverá suspensão de 100% (cem por cento) da transferência de pagamento por desempenho por equipe nos casos de irregularidade em que haja verificação de ocorrência de fraude ou informação irregular de cumprimento de metas e indicadores, conforme estabelecido na Seção V do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

5.5. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho, no tocante a essas equipes, será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do Indicador Sintético Final - ISF.

5.6. Conforme descrito no art. 6º-A da Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2022, o pagamento por desempenho considerará:

QUADRIMESTRE DE PAGAMENTO	INDICADOR	FINANCIAMENTO
Q1/2022	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	Será considerado o percentual de alcance real para as metas estabelecidas nestes dois indicadores. Serão consideradas as regras de apuração dos indicadores conforme disposto pelo § 1º do art. 6º da PRT GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, respeitando as regras de cálculos apresentados na Nota Técnica nº 5/2020 (DESF/SAPS/MS), uma vez que a base de análise SISAB corresponde ao terceiro quadrimestre de 2021.
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	
Q2/2022	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.	Será considerado o percentual de alcance real para as metas estabelecidas nestes cinco indicadores. Serão consideradas as regras de apuração dos indicadores conforme disposto pelo § 2º do art. 6º da PRT GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, respeitando a nova redação estabelecida pela PRT GM/MS nº102, de 20 de janeiro de 2022, respeitando as regras de cálculo definidas nesta Nota Técnica uma vez que a base de análise SISAB corresponderá ao primeiro quadrimestre de 2022.
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	
	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.	
	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecçõescausadas por Haemophilus Influenza e tipo b, e Poliomielite Inativada.	
Q3/2022	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	Será considerado o percentual de alcance real para as metas estabelecidas nos sete indicadores do Programa Previne Brasil. Serão consideradas as regras de apuração dos indicadores conforme disposto pelo § 2º do art. 6º da PRT GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, respeitando a nova redação estabelecida pela PRT GM/MS nº102, de 20 de janeiro de 2022, respeitando as regras de cálculo definidas nesta Nota Técnica uma vez que a base de análise SISAB corresponderá ao segundo quadrimestre de 2022.
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	
	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.	
	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.	
	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecçõescausadas por Haemophilus Influenza e tipo b, e Poliomielite Inativada.	
	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	
	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	

6. CONCLUSÃO

6.1. O ponto de partida da avaliação do componente Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil é o resultado dos indicadores que serãocalculados conforme detalhado nas Fichas de Qualificação, publicadas posteriormente. É fundamental esclarecer que, para o cálculo do desempenho, serão utilizados apenas os resultados das equipes homologadas há pelo menos 2 (dois) recálculos do ISF, ou seja, equipes credenciadas junto ao Ministério da Saúde e devidamente cadastradas pelo gestor municipal no SCNES, conforme descrito no art. 3º da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

6.2. Torna **sem efeito**, a partir da apuração dos indicadores no primeiro quadrimestre do ano de 2022, a Nota Técnica Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS de 31 de janeiro de 2020 e Nota Técnica nº 03/2022-DESF/SAPS/MS, que tratam dos indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil (2020), a partir da data da publicação da Portaria GM/MS N° 102, de 20 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial da união em 21 de janeiro de 2022 na edição nº 15 seção nº 1, página: 197.

ANEXO

ALTERAÇÕES NOS INDICADORES DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

Indicador	Nome	Parâmetro	Meta	Peso	Fórmula de cálculo	
					Numerador	Denominador
1	**De:** Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação **Para**: Proporção de gestantes com pelo menos6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a1ª até a 12ª semana de gestação	**De:** ≥ 80% **Para**:100%	**De:** 60% **Para**:45%	**Manteve**: Peso 1	**De:** Número de gestantes com 6 consultas pré-natal, com a 1ª até 20 semana de gestação **Para**: Número de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	**De:** 1. Informado: Nº de gestantes identificadas,ou 2. Estimado: Parâmetro de Cadastro/População IBGE *x* SINASC **Para**: 1. Denominador: Númerode gestantes com pré-natal na APS, ou 2. Denominador Estimado*: (Potencial de cadastro municipal/IBGE x nº denascidos vivos SINASC) *100
2	**Manteve:** Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	**De:** ≥ 95% **Para**:100%	**Manteve:** 60%	**Manteve**: Peso 1	**De:** Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis **Para**: Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis na APS	**De**: 1. Informado: Nº de gestantes identificadas, ou 2. Estimado: Parâmetro de Cadastro/População IBGE *x* SINASC **Para**: 1. Denominador: Númerode gestantes com pré-natal na APS, ou 2. Denominador Estimado*: (Potencial de cadastro municipal/IBGE x nº de nascidos vivos SINASC) *100
3	**Manteve:** Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	**De**: ≥ 90% **Para**:100%	**Manteve:** 60%	**Manteve**: Peso 2	**De**: Número de gestantes com pré-natal na APS e atendimento odontológico **Para**: número de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS	**De:** 1. Informado: Nº de gestantes identificadas, ou 2. Estimado: Parâmetro deCadastro/População IBGE x SINASC **Para**: 1. Denominador: Número de gestantes com pré-natal na APS, ou 2. Denominador Estimado*: (Potencial de cadastro municipal/IBGE x nº de nascidos vivos SINASC) *100

0000051

4	**De:** Cobertura de exame citopatológico **Para**: Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	**Manteve:** ≥ 80%	**Manteve:** 40%	**Manteve:** Peso 1	**De**: Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos **Para**: Número de mulheres de 25 a 64anos que realizaram coleta do exame citopatológico na APS nos últimos 36 meses	**De**: 1. Informado: Nº de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas, ou 2. Estimado: Parâmetro deCadastro/População IBGE x Projeção de mulheres de 25 a 64 anos. **Para**: 1. Denominador: Númerode mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas e vinculadasna APS do município no período analisado, ou 2. Denominador Estimado: Potencial de cadastro municipal/IBGE x % mulheres com 25 a 64 anos por estudo de estimativa populacional 2020
5	**De:** Cobertura vacinal de Poliomielite inativadae de Pentavalente **Para**: Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadaspor *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite Inativada	**Manteve**:95%	**Manteve:** 95%	**Manteve**:2	**De:** Número de 3ª doses aplicadas de Pólio e Penta em menores de 1 ano **Para**: Número de crianças que completaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e Pentavalente; ou (caso excepcional descrito na ficha de qualificação)	**De:** 1. Informado: Nº de crianças identificadas, ou 2. Estimado: Parâmetro de Cadastro/PopulaçãoIBGE *x* SINASC **Para**: 1.Denominador: Númerode crianças cadastradas e vinculadas em equipes deAPS que completaram 12 meses de idade no quadrimestre avaliado 2.Denominador Estimado: Potencial de cadastro municipal/IBGE *x* nº de nascidos vivos por quadrimestre do período analisado
6	**De:** Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre **Para**: Proporção de pessoas com hipertensão,com consulta e pressão arterial aferida no semestre	**De:** ≥ 90% **Para**:100%	**Manteve**:50%	**Manteve**:2	**De**: Número de hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses **Para**: Número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição dePA nos últimos 6 meses	**De:** 1. Informado: Númerode hipertensos identificados, ou 2. Estimado: Parâmetro de cadastro X % de hipertensos PNS **Para**: 1. Denominador: Númerode pessoas com hipertensão arterial noSISAB, ou 2. Denominador Estimado*: Potencial decadastro municipal *x* % pessoas com hipertensão arterial PNS 2019
7	**De:** Percentual de diabéticos com solicitação dehemoglobina glicada **Para**: Proporção de pessoas com diabetes, comconsulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	**De:** ≥ 90% **Para**:100%	**Manteve**:50%	**Manteve:** 1	**De**: Número de diabéticos com solicitação de HbA1c nos últimos 12 meses **Para**: Pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação do exame de hemoglobina glicada, na APS nos últimos 6 meses	**De:** 1. Informado: Númerode diabéticos identificados, ou 2. Estimado: Parâmetrode Cadastro x % de diabéticos PNS **Para**: 1. Denominador: Númerode pessoas com diabetes no SISAB, ou 2. Denominador Estimado*: Potencial de cadastro municipal *x* % pessoas com diabetes PNS 2019

* O denominador estimado é calculado somente para municípios com cadastro abaixo de 85% do potencial de cadastro, podendo ser utilizado para o cálculo: potencial de cadastro municipal ou cadastro real ou população IBGE. O denominador que será utilizado para o cálculo do indicador municipal será o que apresentar o maior valor.

000052

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa**, **Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 15/02/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rezende Melo da Silva**, **Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 15/02/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Rodrigues Braga Neto**, **Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 15/02/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 17/02/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025123398** e o código CRC **70BDF628**.

Referência: Processo nº 25000.013862/2022-47 SEI nº 0025123398

Departamento de Saúde da Família - DESF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br

000053

PARECER Nº 510/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO

A Secretaria de Municipal de Saúde de Assistência social, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº164/2022.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações

permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

> "As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

> "a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R$ 17.000,00 (Dozessete Mil Reais),** em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está,

justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a

> Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
>
> a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R$ 17.000,00 (Dozessete Mil Reais),** perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei

de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 07 de Outubro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3660	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,** empresa inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2022

REF: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 149/2022, Dispensa de Licitação n° 52/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 52/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,**inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

000063

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: PALMITAL

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2022

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 52

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

[redacted] licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 149/2022

Descrição do Objeto*: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA

Forma de Avalição: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 08002103010802606633903950 99

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 17.000,00

Data Publicação Termo ratificação: 07/10/2022

Confirmar

CP[redacted]7864476953 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Ofício 149/2022 - GAB Palmital PR, 07/10/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTÓRICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTÓRICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3660	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,** empresa inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000065

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2022

REF: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 149/2022, Dispensa de Licitação nº 52/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 52/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**,inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022	**DATA:** 07/10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022	
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	
CNPJ: 04.071.210/0001-21	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7FF90EFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2022. Edição 2622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 52/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , portador do RG 13.017.555-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 52/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/10/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 52/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	35082	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB. PARA UMA CAMPANHA A SER REALIZADA NA SAÚDE.		UND	1.700,00	10,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2° - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa N° 52/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3° - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4° Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa N° 52/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diario do Municipio, constante do Procedimento Licitatório N° , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa N° 52/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, n° 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 52/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até conforme o pedido do exame, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1° - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2° - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3° - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4° A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei n° 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma

única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 52/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 07/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.10.10 10:17:57 -03'00'

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
CPF: 002.066.727-21
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

MARIA LIDIANE GOLEMBA
06207601920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA Nº 52/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 52/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA,Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2022 (sete dias de outubro de 2022)
VIGÊNCIA: 03/02/2023 (três dias de fevereiro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:83397DBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2022. Edição 2622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa N° 52/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 177/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED. CORPORATE CENTER 8° SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA,Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , portador do RG n° 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2022 (sete dias de outubro de 2022)

VIGÊNCIA: 03/02/2023 (três dias de fevereiro de 2023).

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.